

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o RQS nº 850, de 2025, da Senadora Damares Alves, que *requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a operação que apura supostas fraudes em licitações da área educacional, quanto aos fatos noticiados, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e etapas da investigação.*

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão Diretora o RQS nº 850, de 2025, da Senadora Damares Alves, que “requer informações ao Senhor Enrique Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre a operação que apura supostas fraudes em licitações da área educacional, quanto aos fatos noticiados, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e etapas da investigação”.

O requerimento solicita informações pormenorizadas acerca da operação mencionada, incluindo a descrição dos fatos investigados, a identificação das possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios na área educacional, a indicação dos tipos penais em apuração, a relação de pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas, as medidas cautelares adotadas, o estágio atual das investigações, bem como as providências administrativas e disciplinares implementadas ou em curso no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de seus órgãos vinculados.

Na justificação, a autora sustenta que a gravidade das notícias veiculadas na imprensa impõe o exercício da função fiscalizatória do Senado



Federal, com vistas a assegurar transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos federais.

A matéria foi encaminhada à Comissão Diretora, nos termos regimentais, para exame quanto à sua admissibilidade e deliberação.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que o requerimento encontra fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, bem como no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que asseguram às Casas do Congresso Nacional a prerrogativa de solicitar informações a Ministro de Estado sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

A proposição dirige-se a autoridade competente e versa sobre matéria inserida no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, não se identificando vício de natureza procedimental ou formal que impeça sua regular apreciação por esta Comissão.

No mérito, o requerimento mostra-se plenamente conveniente e oportuno. A matéria tem por objeto apuração de supostas fraudes em licitações na área educacional custeadas com recursos da União, tema que, por sua gravidade, justifica o exercício da função fiscalizatória do Senado Federal. Segundo informações públicas, a chamada Operação *Coffee Break*, deflagrada pela Polícia Federal com apoio da Controladoria-Geral da União, apura desvios de verbas da educação em municípios paulistas, com indícios de fraude em licitação, corrupção, superfaturamento e tráfico de influência.

Nesse contexto, a obtenção de informações oficiais pelo Senado é relevante não apenas para esclarecer os fatos noticiados, mas também para permitir acompanhamento institucional qualificado sobre a apuração de possíveis ilícitos que atingem a contratação pública e a correta destinação de verbas educacionais. A própria CGU assinala que o desvio desses recursos compromete a prestação de serviços educacionais essenciais, sobretudo nas redes públicas que atendem populações mais vulneráveis, o que reforça o interesse público subjacente ao requerimento.

Além disso, o requerimento foi formulado de modo compatível com a natureza do instrumento, pois busca esclarecimentos e documentos não sigilosos sobre fatos, crimes investigados, alvos, medidas cautelares e estágio



da investigação, sem pretender interferir na condução das apurações. Assim, a aprovação da matéria prestigia a transparência, o controle parlamentar e a responsabilidade na gestão de recursos federais, em tema de evidente relevância administrativa e social.

Entende-se, contudo, que o texto merece pontual aprimoramento quanto à identificação da autoridade destinatária, uma vez que houve alteração na titularidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Propõe-se, assim, emenda de redação para atualizar o nome do Ministro de Estado.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do RQS nº 850, de 2025, com a seguinte emenda.

EMENDA Nº – CDIR (DE REDAÇÃO)

Substitua-se, no RQS nº 850, de 2025, a referência ao “Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski” por “Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora

